

ATO DE SANÇÃO Nº 007/2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AFRÂNIO, no exercício das atribuições legais conferidas pelos Artigos 56 e 69, IV, da Lei Orgânica do Município de Afrânio e considerando o atendimento do regular procedimento legislativo à espécie aplicado.

I) - RESOLVE: SANCIONAR a lei que **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

II) Publique-se, nos termos e na forma da lei.

Gabinete do Prefeito, em 09 de abril de 2025.

CLOVES RAMOS DE MACEDO

Prefeito Municipal

Lutar e Vencer

LEI MUNICIPAL Nº 730, DE 09 DE ABRIL DE 2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AFRÂNIO ESTADO DE PERNAMBUCO faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Orçamento do Município de 2025, aprovado pela Lei n. 717, de 26 de novembro de 2024, um Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 500.000,00 destinado exclusivamente a realização de despesas:

02 – Poder Executivo

02.70 – Secretaria de Obras e Infra-Estrutura

15 – Urbanismo

15.451 – Infra- Estrutura Urbana

15.451.1501 – Infra- Estrutura Urbana e Rural

15.451.1501.1825– Construção/Reforma e Ampliação para ações de obras infra-estrutura no município

4.4.90.51 – Obras e Instalações **Fonte STN: 1.701** R\$ 100.000,00

4.4.90.51 – Obras e Instalações **Fonte STN: 1.700** R\$ 100.000,00

4.4.90.51 – Obras e Instalações **Fonte STN: 1.706** R\$ 100.000,00

17 – Saneamento

17.511 – Saneamento Básico Rural

17.511.1701 – Saneamento Básico e Abastecimento D-Água

17.511.1701.1970- Construção/Reforma e Ampliação de Banheiros e Privas Higiênicas

4.4.90.51 – Obras e Instalações **Fonte STN: 1.701** R\$ 100.000,00

26 – Transporte

26.782 – Transporte Rodoviário

26.782.1501 – Infraestrutura Urbana e Rural

26.782.1501.3317 – Construção de Passagem Molhada

4.4.90.51 – Obras e Instalações

Fonte STN: 1.706

R\$ 100.000,00

Art. 2º Para acorrer às despesas decorrentes da presente Lei, serão utilizados recursos previstos no artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, mencionados, obrigatoriamente no Decreto de abertura do respectivo crédito.

Art. 3º Fica autorizado, caso necessário, o reforço das dotações previstas no presente crédito especial, considerando o limite previsto no art. 8º, da Lei nº 717/2024.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de abril de 2025.

CLOVES RAMOS DE MACEDO
Prefeito do Município de Afrânio/PE.

Lutar e Vencer